



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 174/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº 101.663.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 059/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 010910/2023, 020910/2023, 030910/2023, 040910/2023, 050910/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 012508/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 175/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CIDNEY FERREIRA LOPES, CPF nº 053.807.344-64, nomeado por meio da Portaria nº 020/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 010810/2021 referente ao Pregão presencial nº 012309/2021 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 176/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº 101.663.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 059/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 010611/2019, referente a Dispensa nº 010611/2019 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 177/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CIDNEY FERREIRA LOPES, CPF nº 053.807.344-64, nomeado por meio da Portaria nº 020/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 010203/2023 referente ao Termo de Dispensa nº 010203/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 178/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA, CPF nº 107.128.424-03, nomeado por meio da Portaria nº 047/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010802/2023, referente ao Pregão Presencial nº 012501/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 179/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOANA DARC BARBALHO CRUZ, CPF nº. 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 031/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 012712/2023, 022712/2023, 032712/2023, 042712/2023, 052712/2023 referente ao Pregão Presencial nº 030512/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 180/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.851.384-62, nomeado por meio da Portaria nº 025/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de uma empresa para a execução do serviço de decoração carnavalesca, incluindo o fornecimento de objetos decorativos, a instalação e a retirada após o término das festividades carnavalescas de 2024.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal designado terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II. Emitir pareceres técnicos referentes à execução do contrato, quando necessário;

III. Comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades e propor as medidas corretivas cabíveis;

IV. Manter registros detalhados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V. Outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 181/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOANA DARC BARBALHO CRUZ, CPF nº. 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 031/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Chamada Pública nº 001/2022 referente ao Pregão Presencial nº 030512/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012912/2023

OBJETO: Contratação de serviços de advocacia em atendimento à população carente do município de Itajá/RN.

O Presidente da CPL e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 314/2023 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, toma público aos interessados que o TOMADA DE PREÇO Nº 012912/2023, cujo certame se deu às 09h do dia 31/01/2024, sagrou o seguinte proponente: NÓBREGA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 45.570.477/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; deste certame.

Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL/Itajá-RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 12912/2023.
ADJUDICAMOS, os vencedores do Tomada de Preço nº 12912/2023, realizada em 31/01/2024, a saber:

Objeto: A Prefeitura Municipal de Itajá/RN tem como objetivo contratação de serviços de advocacia em atendimento à população carente do município de Itajá/RN.
NÓBREGA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 45.570.477/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e ses mil reais).

Itajá/RN, em 31 de janeiro de 2024

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL/Itajá-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 12912/2023.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 12912/2023 com início 29 de dezembro de 2023, realizada em 31 de janeiro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
NÓBREGA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 45.570.477/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor Francisco de Assis Vieira, portador do CPF/MF nº 008.851.484-60, do cargo de Vigia, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 005/2024, da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra na data da sua publicação. Sejam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2024.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 191/2024 interessado CLECIA MARIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA

RECURSO:

Rever os certificados, pois não foram contabilizados todos, onde o mesmo tem tudo o que o edital exige, inclusive um dos certificados do ano de 2019 que não entrou na contagem. Peço encarecidamente que seja revisto e acrescentado a pontuação correta dos mesmos. Além dos certificados está na documentação conferida pela banca orgaizadora 2 pós, 1 publicação e todos os anexos exigidos no edital.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata CLECIA MARIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação dos seguintes certificados: Participação em Evento Educa Brasil 2023 (carga horária 40h datado de 30/01 a 03/02/2023); Participação em Evento Imersão Relatário Individual Inicial Educação Infantil (carga horária 30h datado de 11 a 19/04/2023); Participação em Curso ABA na Educação (carga horária de 180h datado de 02/06/2023); Participação em Curso Autismo e Seletividade Alimentar – terapia alimentar com abordagem ABA (carga horária 120h datado de 15/01/2024); Participação em Curso de Capacitação Alfabetização e Letramento: fundamentos e metodologia capacitação (carga horária de 80h datado de 11/02/2022 a 01/03/2023); Participação em Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC (carga horária de 100h datada de 10/2017 a 06/2018); Participação em Evento Seminário Educação Especial Inclusiva do Aluno com TEA, Altas Habilidades/Superdotação e Deficiência Intelectual em Sala e Aula (carga horária de 10h datado de 13 a 14/06/2023); Participação em Evento Seminário Descubra as Diferenças e Semelhanças entre TDAH, TOD e TEA (carga horária de 10h datado de 20 a 21/04/2023); Participação em Evento Jornada Práticas inclusivas para Alunos com Distúxia em Sala de Aula (carga horária de 10h datado de 01 a 02/07/2023); Participação em Jornada Práticas Inclusivas em Transtorno e Dificuldades de Aprendizagem em Sala de Aula (carga horária de 10h datado

de 02 a 03/09/2023); Participação em Evento Congresso Neuropsicomotricidade e Psicopedagogia na Escola (carga horária de 10h datado de 20 a 21/05/2023); Participação em Evento Oficina Prática de Musicização, Contação de Histórias e Alfabetização (carga horária de 10h datado de 18 a 19/04/2023). Sendo que destes, apenas 05 (cinco) estão aptos a pontuar, de acordo com as normativas do Edital nº 01/2024: “6.5.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados na Cláusula Terceira deste Edital, sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas; 6.5.10.9 – Com relação a formação acadêmica, cursos de formação continuada, participação em seminários, publicação de trabalhos e a experiência profissional somente serão contabilizados aqueles realizados anteriormente a data da publicação deste Edital respeitando o tempo de expedição de até 5 anos anteriores a publicação deste Edital”.

A comissão pontuou como certificados de participação em eventos realizados na área objeto da vaga pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos:

Participação em Evento Educa Brasil 2023 (carga horária 40h datado de 30/01 a 03/02/2023); Participação em Evento Imersão Relatário Individual Inicial Educação Infantil (carga horária 30h datado de 11 a 19/04/2023); Participação em Curso ABA na Educação (carga horária de 180h datado de 02/06/2023); Participação em Curso Autismo e Seletividade Alimentar – terapia alimentar com abordagem ABA (carga horária 120h datado de 15/01/2024); Participação em Curso de Capacitação Alfabetização e Letramento: fundamentos e metodologia capacitação (carga horária de 80h datado de 11/02/2022 a 01/03/2023).

Informamos ainda que as duas pós-graduações foram contabilizadas e que as publicações seriam contabilizadas quando houvesse persistência de empate após contabilização da quantidade de formações e eventos, conforme mostra a Cláusula VII do Edital 001/2024:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 7.1.1 – No caso do cargo de Professor:
7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II;
7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;
7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.1.4 – Maior número de filho;
7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;
7.1.1.6 – Sorteio.

Considerando os pontos anteriormente elencados, a candidata atinge a pontuação de 25 pontos no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 191/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados apresentado por CLECIA MARIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 002/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 192/2024 interessado JULIANA PATRICIA DE ARAUJO PACHECO

RECURSO:

Para os devidos fins, este recurso é referente à análise de currículo para o cargo de professor de Inglês da candidata JULIANA PATRICIA DE ARAUJO PACHECO, residente do PO São Jacinto, SN, Zona Rural, 59.650-000, Assu/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Prezada Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Itajá/RN, gostaria de entrar com recurso e pedir reavaliação em relação à minha documentação de inscrição, pois, na análise do meu currículo no Processo, não foi contabilizada a minha declaração de experiência profissional. Portanto, deixo claro que a minha declaração de experiência Foi anexada juntamente com os demais documentos no ato da minha inscrição, contabilizando assim, 39 (trinta e nove) páginas.

Nesse sentido, a declaração anexada, é ordem da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assú/RN, estando devidamente assinada pela secretária municipal de educação e cultura/recursos humanos, constando o período de minhas Lividades laborais exercidas de Janeiro de 2021 até a presente data (Janeiro de 2024), na eclarção ainda consta, a data em que foi assinada e está impressa em papel timbrado, atando-se de um documento oficial referente à sua ordem.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata JULIANA PATRÍCIA DE ARAÚJO PACHECO, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE INGLÊS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação da seguinte declaração: experiência profissional na Prefeitura Municipal de Assu como professora de Inglês no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2024. Sendo assim, a declaração atende aos critérios de avaliação do Anexo II do Edital 001/2024.

A comissão retifica a pontuação da referida candidata. Considerando a retificação, a candidata atinge a pontuação de 65 pontos no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, DEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 192/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de tempo de serviço apresentado por JULIANA PATRÍCIA DE ARAÚJO PACHECO.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024 PARECER Nº 003/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 193/2024 interessado IVANILDE OLIVEIRA DA SILVA

RECURSO:

Eu, Ivanilde Oliveira da Silva, inscrita no cadastro de pessoa física nº 097.368.987-09, residente no Sítio Carau, nº 55 - Zona Rural deste Município, Venho por meio do presente instrumento, apresentar recurso à comissão do processo seletivo simplificado de Itajá, certame regido pelo Edital nº 001/2024, solicitar a revisão da classificação, tendo em vista que, foram apresentados o ato da minha inscrição um número superior de títulos de formação continuada de pós-graduação (lato Sensu), fato que pode ser comprovado através da análise da documentação apresentada.

Dito isso, peço que na classificação final atentem aos critérios de desempate o edital disposto no item 7.1.1.1 que estabelece como primeiro critério o maior número de títulos de formação continuada. E o item 7.1.1.2 que estabelece como critério o maior número de publicações.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata IVANILDE OLIVEIRA DA SILVA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação dos seguintes documentos: Pós-Graduação Lato-Sensu Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais com carga horária de 720h; Pós-Graduação Lato-Sensu Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial com carga horária de 750h; Pós-Graduação Lato Sensu Metodologia de Ensino Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 700h; Pós-Graduação Lato Sensu Educação Infantil, Especial e

TGD – Transtornos Globais do desenvolvimento com carga horária de 700h, totalizando 04 (quatro títulos) de Pós-Graduação Lato Sensu. Em conformidade com o Edital 001/2024, na tabela de avaliação que consta no Anexo II, Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h. sendo 05 PONTOS contabilizados a cada dois cursos com o máximo de pontuação sendo 10 PONTOS. Sendo assim, de acordo com o Anexo II do Edital 001/2024, das 04 (quatro) especializações, foram contabilizadas 02 (duas) totalizando a pontuação máxima (10 pontos).

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma pontuação, tendo sido considerado na classificação os critérios de desempate, consoante com o Edital 001/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 193/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de Pós-Graduação apresentado por IVANILDE OLIVEIRA DA SILVA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024 PARECER Nº 004/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 194/2024 interessado MARIA ADEGNELVIA FERREIRA SILVA

RECURSO:

Eu, Maria Adegnevia Ferreira Silva, portadora do RG nº 002.278.798. inscrito no CPF nº 059.751.684-73, residente na rua Nival Paulino Pinheiro n. 178, localizada na cidade de Assú, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024. do município de Itajá /RN, venho, respeitosamente, por meio deste documento, recorrer à banca examinadora uma segunda análise do RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO. no cargo destinado a Professor de Educação infantil e anos iniciais. divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal.

Motivo do recurso: obtive a pontuação de 80 pontos, ficando em empate com 8 concorrentes, sendo que o edital frisa que um dos critérios utilizados para desempate em pontuação igual é o critério de apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II, cuja formação ultrapassa alguns candidatos em número de pós-graduação e publicações, e em seguida também de maioridade e filhos, estando todos os critérios a meu favor. Logo, eu subiria alguma posição, conforme Cláusula VII do presente edital.

Critério este que se refere ao cargo destinado a Professor de Educação infantil e anos iniciais aparece em conformidade com o Edital nº 01/2024 no item citado abaixo:

CLÁUSULA VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 - No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 - Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II;

7.1.1.2 - Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 - Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):

7.1.1.4 - Maior número de filhos;

[...]

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata MARIA ADEGNELVIA FERREIRA SILVA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO apresentou 16 (dezesseis) certificados que comprovam participação em eventos e cursos, sendo contabilizados 07 (sete) destes para pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos conforme Anexo II do Edital. Em se tratando dos critérios de desempate, a Comissão realizou este no momento da avaliação, logo, a Candidata com a quantidade de certificados apresentados obteve a 6ª colocação. Os demais candidatos apresentaram mais certificados, e por isso os demais critérios de desempate não foram considerados, uma vez que o item 7.1.1.1 foi totalmente contemplado na avaliação.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma pontuação e classificação, consoante com o Edital 001/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 194/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de Pós-Graduação apresentado por MARIA ADEGNEIVA FERREIRA SILVA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024 PARECER Nº 005/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 195/2024 interessado ULMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO

RECURSO:

Eu, Ulimaria Augusta De Sousa Izidro. Portador do RG nº 002007140, inscrito no CPF sob o nº 010.871.034-36, residente e domiciliado (a) na rua Marina Melo De Sa Leitão cidade de Assú, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, do município de Itajá /RN.

Venho, respeitosamente, recorrer a banca examinadora do RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, no cargo destinado a Professor de Educação infantil e anos iniciais. Divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo seguinte motivo:

• A concorrente a vaga obteve a pontuação de 80 pontos ficando em empate com 8 concorrentes onde o edital frisa que um dos critérios utilizados para desempate em pontuação igual, é o critério de maior idade. Critério este que aparece em conformidade com o Edital nº 01/2024 no item citado abaixo:

5.4 - Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato que tiver maioridade, e permanecendo o empate o maior número de filhos, persistindo o empate o maior tempo de experiência comprovada, por fim, ainda havendo o empate, será adotado o método de sorteio.

Sendo reafirmado logo abaixo pelo referido edital:

7.1.1.3 - Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Agradeço a atenção.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata ULMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO questiona os critérios de desempate do Edital 001/2024 quanto ao quesito idade. Informamos que, em se tratando dos critérios de desempate, a Comissão realizou este no momento da avaliação, logo, o primeiro critério é o item 7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II; a mesma apresentou 11 (onze) certificados. Os demais candidatos apresentaram mais certificados, e por isso os demais critérios de desempate não foram considerados, uma vez que o item 7.1.1.1 foi totalmente contemplado na avaliação.

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma pontuação e classificação, consoante com o Edital 001/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 195/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de Pós-Graduação apresentado por ULMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024 PARECER Nº 006/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 196/2024 interessado MILDACYR ALVES PERER DA SILVA

RECURSO:

EU, MILDACYR ALVES PEREIRA SILVA, portadora da identidade nº 352.932.844-87. e registro geral nº 605.898, venho, por meio desta interpor recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 - ITAJÁ/RN.

Insta salientar, inicialmente, que apresentei os documentos e títulos necessários para comprovar a minha formação acadêmica e a minha experiência profissional, conforme exigência do edital, o que me fez atingir 65 (sessenta e cinco) pontos.

Desse modo, analisando o de avaliação de currículo disponível, observa-se que assim como eu, vários outros candidatos também obtiveram a mesma pontuação. ...

Insta salientar, inicialmente, que apresentei os documentos e títulos necessários para comprovar a minha formação acadêmica e a minha experiência profissional, conforme exigência do edital, o que me fez atingir 65 (sessenta e cinco) pontos.

Entretanto, observando a lista, percebe-se que isto não ocorreu. É de conhecimento popular que sou mais velha do que muitas pessoas que estão melhor classificadas do que eu.

Em conformidade com a minha carteira de identidade, possuo 59 (cinquenta e nove) anos:

...

Solicito, portanto, que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo reavalie as informações apresentadas neste recurso. Estou disposto a fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para esclarecer minha contestação.

Ressalto meu comprometimento com o Processo Seletivo e meu interesse em participar do mesmo, contribuindo para a educação nas unidades escolares do processo seletivo. Peço que este recurso seja analisado com a maior brevidade possível, tendo em vista os prazos estabelecidos no edital, a fim de garantir a transparência e a lisura do processo seletivo.

Por fim, salienta-se que reenvio todos os documentos pertinentes para a devida análise e revisão, de modo a esclarecer as questões acima mencionadas.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata MILDACYR ALVES PEREIRA DA SILVA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO consta documento pessoal que comprova idade, e a mesma questiona os critérios de desempate do Edital 001/2024 quanto a este quesito. Informamos que, em se tratando dos critérios de desempate, a Comissão realizou este no momento da avaliação, logo, o primeiro critério é o item 7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II; a mesma apresentou 36 (trinta e seis) certificados. Os demais candidatos apresentaram mais certificados, e por isso os demais critérios de desempate não foram considerados, uma vez que o item 7.1.1.1 foi totalmente contemplado na avaliação, e de acordo com o entendimento quando do primeiro item contemplado, os demais só são analisados em caso de persistência no empate.

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma pontuação e classificação, consoante com o Edital 001/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 196/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de Pós-Graduação apresentado por MILDACYR ALVES PEREIRA SILVA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 007/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 197/2024 interessado FRANCISCO JAIZINHO VIEIRA DA SILVA

RECURSO:

Eu, Francisco Jaizinho Vieira da Silva, inscrito no cadastro de pessoa física 009.097.684-39 e residente à Rua Sebastião Martins Lopes, 221 – Centro, Itajá/RN, venho por meio deste, apresentar recurso à comissão do processo seletivo simplificado de Itajá, certame que é conduzido pelas regras do Edital 001/2024, e solicitar que, em observância aos critérios de desempate do edital, seja realizada uma revisão de classificação, uma vez que, a somatória do tempo de experiência exercido por mim na área a qual concorro é de 16 anos e 1 mês, essa informação pode ser verificada e comprovada pela análise da carteira trabalho, apresentada à essa comissão.

Diante disso, peço que seja observado os critérios de desempate do item 7.2. Sendo considerada para fins de classificação a ordem em que as mesmas se apresentam.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação do candidato FRANCISCO JAIZINHO VIEIRA DA SILVA, concorrente para o cargo de VIGIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO existem os documentos que comprovam o tempo de serviço informado, a comprovação dos anos de experiência.

A comissão pontuou o que prediz o Anexo II do Edital 001/2024: Tempo de experiência profissional 25 PONTOS POR ANO COMPROVADO TOTALIZANDO 50 PONTOS. No caso do candidato, quando da somatória de dois anos comprovados obteve-se o total máximo previsto em edital, uma vez que somados 2 anos cada um com 25 pontos atinge-se 50 pontos de experiência.

Informamos ainda os critérios de desempate foram aplicados, conforme mostra a Cláusula VII do Edital 001/2024:

7.1.2 – No caso das demais funções:

7.1.2.1 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.2.2 – Apresentar mais títulos de formação continuada; (Cursos e minicursos na área correlata);

7.1.2.3 – Idade, com vantagem para o mais idoso.

Considerando os pontos anteriormente elencados, o candidato atinge a pontuação de 50 pontos no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Em relação aos critérios de desempate, os demais candidatos apresentaram maior tempo de serviço conforme classificação divulgada, não sendo necessário utilizar para desempate os demais critérios, pois o primeiro quesito já foi contemplado. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 197/2024 no que diz respeito ao item: tempo de experiência e desempate apresentado por FRANCISCO JAIZINHO VIEIRA DA SILVA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 008/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 198/2024 interessado KEILIAN DOS SANTOS FREIRE BEZERRA

RECURSO:

Eu Keilian dos Santos Freire Bezerra, Portador do RG n 001.387.837º, inscrito no CPF sob o n 913.078.484-00º residente e domiciliado (a) na rua Cândido Ferreira, 229, cidade nova, Pependias/RN. devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, do município de Itajá /RN.

Venho, respeitosamente, recorrer a banca examinadora do RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, no cargo destinado a Professor de Educação infantil e anos iniciais. Divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo seguinte motivo:

• A concorrente a vaga obteve a pontuação de 65 pontos ficando em empate com as demais concorrentes onde o edital frisa que um dos critérios utilizados para desempate em pontuação igual, é o critério de maior idade.

Critério este que aparece em conformidade com o Edital nº 01/2024 no item citado abaixo:

5.4 - Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato que tiver maioridade, e permanecendo o empate o maior número de filhos, persistindo o empate o maior tempo de experiência comprovada, por fim, ainda havendo o empate, será adotado o método de sorteio.

Sendo reafirmado logo abaixo pelo referido edital:

7.1.1.3 - Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Agradeço a atenção.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata KEILIAN DOS SANTOS FREIRE, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO apresentou documento comprobatório de idade no ato da inscrição, que consta anexado com as demais comprovações. Em se tratando dos critérios de desempate, a Comissão realizou este no momento da avaliação, logo, conforme o Edital 01/2024, Cláusula VII, os critérios consistem em:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo

único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filho;

7.1.1.6 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Iniciando pelo primeiro critério de desempate e este sendo contemplado e não persistindo empate, os demais critérios não foram analisados. Foram contabilizados no primeiro critério todos os certificados apresentados, mesmo a quantidade sendo superior aos que pontuaram na tabela do Anexo II do Edital 001/2024 (Certificado de formação e capacitação em área correlata à função a partir da carga horária de 20h. *Referente aos últimos 05 (cinco) anos antes da publicação deste edital. 05 PONTOS cada certificado, atingindo pontuação máxima de 35 PONTOS que corresponde a 7 certificados). Assim, os 07 (sete) certificados e os demais apresentados por todos os candidatos para desempate atendem ao que diz o Edital na Cláusula VII.

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma pontuação e classificação, consoante com o Edital 001/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 198/2024 no que diz respeito ao item: desempate por idade apresentado por KEILIAN DOS SANTOS FREIRE BEZERRA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 009/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 199/2024 interessado MARIA ANUNCIACÃO VIERIA DA SILVA MEDEIROS

RECURSO:

Eu, Maria Anúnciação Vieira da Silva Medeiros, inscrita no cadastro de pessoa física nº 008.857.394-00, residente a Praça Ver. José de Deus Barbosa, 25 - Centro, Itajá/RN, venho por meio do presente instrumento, apresentar recurso à comissão do processo seletivo simplificado de Itajá, cujo o certame é regido pelo Edital nº 001/2024.

Através do recurso solicito a revisão da pontuação obtida por mim, haja vista que, a tabela de pontuação do Anexo II - "critérios de avaliação - cargos de nível superior" presente no edital, não especifica a tipologia do documento de apresentação para fins de comprovação de titulação, na coluna 1, linha 5, nem tampouco, a carga horária exigida para validação, na segunda parte do texto, quando diz "Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área objeto da vaga pretendida".

A falta dessa especificação compromete o entendimento, já que no mesmo anexo é atribuído pontuação a titulação de mestre, fato que pode ser observado na linha 4, colunas 1 e 2. Assim há a compreensão de que está em situação cursando agrega valor de pontuação.

Na ausência de retificação a esse respeito, e mantida a edição vigente desse edital, solicito à comissão que seja acrescida à minha pontuação os 5 pontos, ao qual faço jus por eminência de formação em curso de mestrado (Stricto Sensu) apresentado em declaração para essa seleção, e pela eminência de conclusão da especialização (Lato Sensu) cujo a declaração também está anexada a documentação.

Dito isso, reitero que na classificação final atentem aos critérios de desempate do edital, disposto no item 7.1.1.

Sem mais para o momento e certa do acolhimento,

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata MARIA ANUNCIACÃO VIERIA DA SILVA MEDEIROS, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO consta declaração de que está CURSANDO Pós-Graduação Stricto Sensu. Em relação à coluna 1 linha 4 da tabela do Anexo II do Edital 001/2024 constatamos que não há duplicidade de informação, pois o texto refere-se à Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu concluídos. Em se tratando da consideração sobre validar os 05 (cinco) pontos solicitados referentes à Pós-Graduação, a Comissão atenta para o fato de que não consta na documentação entregue 02 (dois) CERTIFICADOS que atestem a conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, e a Pós-Graduação Stricto Sensu não poderá ser considerada uma vez que está em andamento. A maioria dos certames validam os títulos após a defesa do TCC, e nesse caso, ainda não há o título de Mestre para a candidata.

Considerando o exposto, a candidata permanece com a mesma quantidade de pontos e classificação, conforme resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 199/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados apresentado por MARIA ANUNCIACÃO VIERIA DA SILVA MEDEIROS.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 010/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 200/2024 interessado SUZIANNE DAYSE RODRIGUES DE SOUZA

RECURSO:

Eu Suzianne Dayse R. de Souza loops, portadora do CPF acima descrito e identidade 001906624 Venha por meio pedir a recurso referente ao processo seletivo simplificado regido pelo edita nº 01/2024 SOMaRN.

Declaro por meio desse que apresentei todos os documentos solicitados para a classificação por título. Observando que os candidatos atingiram a mesma pontuação peço a conferência do item 7.1.1.1 onde foi apresentado curso de extensão de 360h o item 7.1.1.4 e por fim o item 7.1.1.6. Sendo assim solicito a reavaliação classificatória e se necessário estou a disposição para comprovação da documentação.
Atenciosamente.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata SUZIANNE DAYSE RODRIGUES DE SOUZA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não consta a comprovação do seguinte certificado: Curso de Extensão com carga horária de 360h conforme alega a candidata. Os documentos de sua inscrição foram entregues contando com 42 (quarenta e duas) páginas, as quais revisamos e recontamos. Constatamos 02 (dois) certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, 01 (uma) Semana de Autores com carga horária de 20h, 09 (nove) certificados de cursos com carga horária entre 30h a 300h, 01 (um) congresso com carga horária de 20h, 01 (uma) Jornada pedagógica com carga horária de 40h, 02 (duas) capacitações com carga horária 80h e 450h, 01 (uma) semana de rede pedagógica.

Destes, apenas 07 (sete) estão aptos a pontuar, de acordo com as normativas do Edital nº 01/2024: "6.5.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados na Cláusula Terceira deste Edital, sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas; 6.5.10.9 – Com relação a formação acadêmica, cursos de formação continuada, participação em seminários, publicação de trabalhos e a experiência profissional somente serão contabilizados aqueles realizados anteriormente a data da publicação deste Edital respeitando o tempo de expedição de até 5 anos anteriores a publicação deste Edital".

Informamos ainda que as duas pós-graduações foram contabilizadas e que as publicações seriam contabilizadas quando houvesse persistência de empate após contabilização da quantidade de formações e eventos, conforme mostra a Cláusula VII do Edital 001/2024:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filho;

7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Os itens em destaque foram questionados pela candidata, e sobre eles, mantemos a informação dada aos demais candidatos: os critérios de desempate foram observados no ato da classificação divulgada mediante resultado preliminar no dia 26/01/2024.

Assim, a candidata apresentou 15 (quinze) certificados que após contabilizar para o Anexo II do Edital 001/2024 iria ser validado como primeiro critério de desempate. Caso persistisse empate, os demais critérios seriam analisados seguindo a sequência da Cláusula VII. Afirmamos ainda que cursos de extensão ou graduação não são considerados Lato Sensu, não configurando em Especialização, mas são formações complementares. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 200/2024 no que diz respeito ao item: certificados e desempate apresentado por SUZIANNE DAYSE RODRIGUES DE SOUZA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 011/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 201/2024 interessado CINARA DANTAS BEZERRA DE ALMEIDA

RECURSO:

Prezado examinador(a), venho através deste solicitar que seja refeita a análise da pontuação do meu processo seletivo, pois, de acordo com a documentação solicitada e entregue, os pontos não estão de acordo com os critérios de avaliação previsto no edital publicado nº 01/2024. Visto que possuo Graduação em pedagogia, Pós-graduação em Neuropsicopedagogia, e Mestrado em Ciências da Educação, além de livro publicado e diversos cursos na área da educação.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata CINARA DANTAS BEZERRA DE ALMEIDA - concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO consta a Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado, em que a mesma foi aprovada. Porém, não há Certificado ou Certidão de Conclusão. Quando da Ata, a Comissão entende que esta configura o término do curso e não a atribuição de título de mestra à candidata.

Protocolado em 29/01/2024, a candidata apresentou Certidão de Conclusão, mas, o Edital 001/2024 reafirma que é preciso nos itens 5.3.7 – Título de Mestre na área de Educação e 5.21.1.3 – Candidatos detentores de curso de pós-graduação “Strictu sensu” em nível de Mestrado para além de Ata de Defesa. Ainda conforme Edital, 5.9.1 – Não serão aceitas inscrições condicionais, incompletas, ilegíveis, com documentos com partes não fotocopiadas, cortadas, ilegíveis ou com rasuradas, via digital, fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no cronograma e 5.13 – Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o documento protocolado junto com o recurso é nulo para complementação.

Sobre os demais questionamentos, informamos que o primeiro critério de desempate foi atendido, não sendo necessário analisar os demais.

Assim, a candidata permanece com a pontuação e classificação divulgada em 26/01/2024, por possuir 01 (uma) Pós-Graduação Lato Sensu comprovada, e a Stricto Sensu ter sido apresentada Certidão após período de inscrição. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 201/2024 no que diz respeito ao item: Pós-Graduação Stricto Sensu apresentado por CINARA DANTAS BEZERRA DE ALMEIDA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 012/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 202/2024 interessado CLAROHANE DELBLAINY MARANHÃO

RECURSO:

Venho por meio deste, solicitar a recontagem de pontuação referente à vaga de professor educação infantil e anos iniciais. De acordo co edital Nº 01/2024, observando os critérios de pontuação da análise do currículo, solicito a revisão da pontuação por mim obtida, pois apresentei: Diploma de formação inicial, pós graduação, declaração de experiência como docente, por mais de dois anos, cursos de formação continuada, artigos publicados e participação em eventos, todos com carga horária para contabilizar a pontuação total.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata CLAROHANE DELBLAINY MARANHÃO, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação dos seguintes certificados: 01 (um) certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, 05 (cinco) cursos com carga horária de 40h a 180h, 01 (um) certificado de evento com carga horária de 20h, 02 (dois) congressos com carga horária de 20h e 30h, 01 (uma) jornada com carga horária de 20h, 01 (uma publicação). Salientamos que o diploma de formação inicial em Pedagogia não é critério de pontuação, mas exigência para atuação docente. Consta ainda na documentação a declaração de experiência profissional. Após reanlizarmos, mantemos a pontuação e classificação da candidata e ressaltamos que os critérios de desempate, o qual figura a publicação mencionada, já foram aplicados, iniciando do primeiro item, como consta no Edital 001/2024 na Cláusula VII:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 7.1.1 – No caso do cargo de Professor:
 - 7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II;
 - 7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;
 - 7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 7.1.1.4 – Maior número de filho;
 - 7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;
 - 7.1.1.6 – Sorteio.

Considerando os pontos anteriormente elencados, a candidata atinge a pontuação de 60 pontos no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 202/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados apresentado por CLAROHANE DELBLAINY MARANHÃO.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 013/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 203/2024 interessado FABRIZIA MARIA DA SILVA ALVES CACHINA

RECURSO:

Venho por meio deste, solicitar a recontagem de pontuação referente à vaga de professor educação infantil e anos iniciais. De acordo co edital Nº 01/2024, observando os critérios de pontuação da análise do currículo, solicito a revisão da pontuação por mim obtida, pois apresentei: Diploma de formação inicial, pós graduação, declaração de experiência como docente, por mais de dois anos, cursos de formação continuada, artigos publicados e participação em eventos, todos com carga horária para contabilizar a pontuação total.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata FABRIZIA MARIA DA SILVA ALVES CACHINA, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação dos seguintes certificados: 01 (um) certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, 06 (seis) cursos com carga horária de 40h a 280h, 01 (um) certificado de evento com carga horária de 30h, 02 (dois) certificados de formação pedagógica com carga horária de 20h e 30h e 01 (uma) apresentação de trabalho científico, o que não configura como publicação.

Salientamos que o diploma de formação inicial em Pedagogia não é critério de pontuação, mas exigência para atuação docente. Consta ainda na documentação a declaração de experiência profissional. Após reanlizarmos, mantemos a pontuação e classificação da candidata e ressaltamos que os critérios de desempate já foram aplicados, iniciando do primeiro item, como consta no Edital 001/2024 na Cláusula VII:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo

único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filho;

7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Considerando os pontos anteriormente elencados, a candidata atinge a pontuação de 60 pontos no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 203/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados apresentado por FABRIZIA MARIA DA SILVA ALVES CACHINA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 014/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 210/2024 interessado ANTONIA DARIA DO NASCIMENTO

RECURSO:

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2024 – ITAJÁ/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Eu, ANTÔNIA DÁRIA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade nº. 002.749.626 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.120.024-22, residente e domiciliada no Quilombo Bela Vista Piató, nº 1020, Zona Rural, Assú/RN, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - Itajá/RN, para concorrer ao cargo de Nível superior em curso de graduação de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, venho apresentar, tempestivamente,

RECURSO

em desfavor do resultado de avaliação de currículo emitido pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado - COPSS e publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, na data de 26 de janeiro de 2024, Edição nº 2344.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, em seu item 3.1, o prazo final para interposição de recurso aos cargos que não tem prova prática se dá na data de 30/01/2024, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso, uma vez que se aplica ao caso.

II - DA MATÉRIA A SER IMPUGNADA E DO DIREITO APLICADO

Trata o presente de recurso apresentado diante do inconformismo desta candidata ao resultado de avaliação de currículo realizado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, uma vez que o mesmo não observou, de forma correta, os critérios de desempate constantes no item

7.1 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS, o que acarretou a classificação equivocada da requerente, em terceiro lugar, apresentando nota de pontuação total de 60 pontos.

Conforme publicação no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, na data de 26 de janeiro de 2024, Edição nº 2344, a pontuação total obtida foi igual para as concorrentes que

ficaram à frente desta candidata, porém, esta possui, no critério de desempate, melhores titulações, devendo, portanto, figurar em uma classificação superior.

Portanto, em razão do edital estabelecer como primeiro critério de desempate a apresentação de maior número de títulos, esta recorrente, deveria ocupar o primeiro lugar do resultado de avaliação divulgado no Diário Oficial do município de Itajá/RN.

III - DOS PEDIDOS

Diante das fundamentações expostas, vem requerer o conhecimento e PROCEDÊNCIA do presente recurso a fim de que a Comissão do Processo de Seleção Simplificado do Edital nº 01/2024, realize a recontagem da pontuação desta requerente, bem como das candidatas que foram classificadas em primeiro e segundo lugar, a fim de reclassificar as mesmas, colocando-as em suas posições corretas de forma que a requerente avance na classificação divulgada pela Comissão, de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição e critérios de desempate constantes no Edital.

Aguardo deferimento.

Itajá/RN, 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA DÁRIA DO NASCIMENTO
CPF: 702.120.024-22

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata ANTONIA DARIA DO NASCIMENTO. concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO há a comprovação de todos os certificados exigidos em Edital, bem como a candidata atende aos critérios de desempate, como consta no Edital 001/2024 na Cláusula VII:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo

único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filho;

7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Considerando os pontos anteriormente elencados, a candidata atinge a pontuação de 60 pontos no referido item da tabela de pontuação, e a mesma após reanálise de critérios de desempate passa para 1ª colocação alterando assim a classificação anteriormente divulgada por meio de resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, DEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 210/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados e critérios de desempate apresentado por ANTONIA DARIA DO NASCIMENTO.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 015/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 191/2024 interessado ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO

RECURSO:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo de Seleção Simplificado para compor o cadastro reserva das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Itajá, Edital nº 001/2024.

NOME: antônia Maria do Nascimento
CPF: 070.980.014-22

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 001/2024 -, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

O resultado de avaliação do currículo de experiência assim como cursos na área da educação infantil e anos iniciais, não foram contabilizados de forma correta no documento divulgado.

Dadas as seguintes notas 35, 10, 20 que pontuou apenas 55 na referida avaliação, porém as somas dessas notas devem pontuar 65 pontos, por isso faz-se necessário a revisão de maneira justa e correta. Obrigado!

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Os seguintes certificados: 14 (catorze) cursos com carga horária de 80h a 200h, 02 (dois) eventos com carga horária de 20h cada, contabilizados no critério que atende até 35 pontos, e utilizados como critério de desempate, 06 (seis) certificados com carga horária inferior à 20h, o que fere o Edital 001/2024 quanto aos títulos discriminados na Cláusula Terceira deste Edital, sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas. Constam 02 (dois) certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, que foram contabilizadas. Sobre a pontuação do tempo de experiência, a mesma comprovou e obteve 20 pontos. Desse modo, totalizam 65 pontos, que por erro de digitação, foi divulgado como 55 pontos.

Em caso de desempate, os critérios foram aplicados seguindo a Cláusula VII:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo II;

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filhos;

7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Considerando os pontos anteriormente elencados, a candidata atinge a pontuação de 65 pontos no referido item da tabela de pontuação, divergente com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, DEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 216/2024 no que diz respeito ao item: divergência de pontuação apresentado por ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO, passando a ocupar a 54ª posição na classificação geral.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 016/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 218/2024 interessado CARLOS ANDRE DA SILVA

RECURSO:

Venho requerer a comissão a recontagem do tempo de serviço que não foi contado.

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação do candidato CARLOS ANDRE DA SILVA, concorrente para o cargo de MOTORISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO há a comprovação do tempo de serviço sendo declaração emitida em 17/01/2024 constando mais de dois anos o que de acordo com o Edital 001/2024 no Anexo II contabiliza 50 pontos, que não foram contabilizados anteriormente

Considerando o exposto, o candidato atinge a pontuação de 55 pontos no referido item da tabela de pontuação, e consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024 está classificado para realização de prova prática. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, DEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 218/2024 no que diz respeito ao item: tempo de serviço apresentado por CARLOS ANDRE DA SILVA.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2024
PARECER Nº 017/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS torna público o parecer referente ao recurso apresentado sob protocolo nº 230/2024 interessado AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS

RECURSO:

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO para a "Seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Itajá/RN", constante no Edital n.01/2024 e suas retificações, publicados no endereço eletrônico <https://itaja.m.gov.br/concursos/>, e realizado pela prefeitura do Município de Itajá.

Eu Amanda Cibelly Costa dos Santos, portador do documento de identidade nº 002.898.720, Residente na Rua: Cleonice Monteiro da Fonseca, 80, Bairro: Ilha Grande, Cidade: Ipanguaçu/RN, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Itajá/RN" apresento recurso junto a Comissão de análise de títulos do referido Seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é a pontuação resultante da análise dos títulos que eu apresentei para concorrer ao seletivo.

Foi entregue para análise de títulos duas declarações de experiência, uma de 1 ano na Educação Infantil no CMEI - Rosilda Ribeiro Barbalho, e outra de 2 anos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Estadual João Francisco da Costa, entretanto, no resultado da análise dos títulos só constava a pontuação da declaração de experiência na Educação Infantil, prejudicando minha colocação e aprovação no seletivo. A entrega das duas declarações pode ser comprovada pela cópia da papelada apresentada no ato da inscrição, conforme estabelecido pelo edital 01/2024, que está em minha posse..

CONCLUSÃO:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS após análise, constatou que na documentação da candidata AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS, concorrente para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a comprovação das seguintes declarações:

"Declaro para os devidos e necessários fins, que AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, CPF 104.290.384-02, RG nº 002.898.720 -ITEP/RN, residente na Rua Cleonice da Fonseca, 80, Ilha Grande - Zona Urbana - Ipanguaçu/RN, prestou serviço na Secretaria Municipal de Educação, atuando como PROFESSORA da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Professora Rosilda Ribeiro Barbalho (CMEI), no período de 01 Fevereiro a 29 Dezembro do ano de 2023".

"Declaro para os devidos e necessários fins AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF 104.290.384-02 e RG 0002.898.720, residente no bairro Ilha Grande, nº 80, no município de Ipanguaçu/ RN, exerceu a função de Professora



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2347 – Itajá/RN, 31 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Polivalente no período de 22 de Fevereiro 2022 à 31 de Dezembro de 2023, na Escola Estadual João Francisco da Costa, no Distrito de Arapuá”.

A comissão pontuou apenas uma declaração de experiência, coconsiderando que o Edital 001/2024, o qual também temos em nossos arquivos, não menciona ano letivo, mas ano. Nesse caso, a declaração emitida pela escola Estadual João Francisco da Costa contabiliza 01 (um ano), enquanto a declaração emitida pelo Centro Municipal de Educação Professora Rosilda Ribeiro Barbalho (CMEI) contabiliza 10 (dez) meses. Como no entendimento dessa Comissão a contagem de anos não é cumulativa, assim como também não é a contabilização de certificados, a Comissão não vê como contabilizar 02 (dois) anos de experiência comprovada.

Informamos ainda os critérios de desempate foram aplicados conforme mostra a Cláusula VII do Edital 001/2024:

7.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 – No caso do cargo de Professor:

7.1.1.1 – Apresentar mais títulos de formação continuada de acordo com o Anexo

II;

7.1.1.2 – Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

7.1.1.3 – Idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo

único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.1.4 – Maior número de filho;

7.1.1.5 – Maior tempo de serviço prestado na função;

7.1.1.6 – Sorteio.

Lembramos ainda que a candidata foi aprovada e classificada neste certame, na classificação 104ª, estando no cadastro de reservas, conforme afirma Edital 001. Considerando o exposto, a candidata atinge a pontuação de 50 pontos (considerado ponto de corte) no referido item da tabela de pontuação, consoante com o resultado preliminar divulgado no dia 26/01/2024. Por fim, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, INDEFERE o recurso apresentado sob protocolo nº 191/2024 no que diz respeito ao item: comprovação de certificados apresentado por AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS.

Itajá/RN, 30 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS
MESTRE EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CPF: 009.817.014-77

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
CPF: 062.827.014-30

DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA
LICENCIADO EM QUÍMICA
CPF: 102.843.304-26

PAULA DE CASSIA GARCIA DE MEDEIROS
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS/RN – 5406

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO